



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO
Modalidade Convite n.º 013/2023
Processo Administrativo n.º 2.343/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE AFUÁ**, torna público que, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal **ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**, e faz saber aos interessados que fará realizar, na **SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, situada na Travessa 27 de dezembro, s/n.º, Centro Administrativo-SEMGE, Afuá/PA-CEP: 68.890-000, Processo Licitatório sob a modalidade Carta Convite, do Tipo Menor Preço Global, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, conforme descrição contida no **anexo I**, parte integrante deste Edital, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Estadual, Lei N.º 8.666/93, modificada pelas Leis N.º 8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, e demais modificações posteriores.

1- DO ATO CONVOCATÓRIO - APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1- Pelo presente, este Órgão convida V.Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos itens, objeto desta LICITAÇÃO, no anexo especificado, para possível contratação e/ou compras.

1.2-As propostas deverão ser apresentadas, com os valores de todos os itens, até a data e hora expressa na mesma, em envelope fechado, na sede deste Órgão, adjudicando-se a proposta que apresentar o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido.

1.3-A abertura das propostas se dará no dia **22 de setembro de 2023, às 09:00 horas**, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

2 – DA PUBLICIDADE

2.1 – O Aviso da Carta Convite será publicado no site oficial do Município www.afua.pa.gov.br, Placard deste órgão e no Geo-obras do Tribunal de Contas dos Municípios.

3 - OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BOM REMÉDIO, BAIRRO CAPIM MARINHO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA**, conforme consta nos anexos:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

	OBRAS/SERVIÇOS	VALOR
01	REFORMA E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BOM REMÉDIO, BAIRRO CAPIM MARINHO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA	R\$ 195.248.35
	TOTAL GERAL	R\$ 195.248.35

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1-Podem participar da Licitação – Convite todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

5 - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1-Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão apresentar no dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, dois envelopes fechados contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01- HABILITAÇÃO

AO MUNICIPIO DE AFUÁ
CONVITE N.º 013/2023
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE N.º 02-PROPOSTA

AO MUNICIPIO DE AFUÁ
CONVITE N.º 013/2023
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

5.2-O envelope “HABILITAÇÃO” deverá conter:

- a) **Cédula de identidade** do representante legal da empresa
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores.
 - b.1) A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.
- c) **CNPJ/MF**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos **tributos federais** e a dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal n.º 8.212/1991.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal Gestão ou Finanças da sede da licitante.
- f) Certidão de regularidade do **FGTS**.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

g) Certidão de **Débitos Trabalhistas**.

h) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados mais de 3 (três) meses antes da data de apresentação da proposta.

h.1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial demonstrações contábeis apresentados, no caso de:

h.1.1) Para as Sociedades Anônimas ou em Comandita por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial e publicados em Jornal de grande circulação. Todas as publicações ordenadas na lei n.º 6.404/76 deverão ser arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

h.1.2) Sociedade Empresária Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

h.1.3) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

h.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

h.3) Nas sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 (Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES), por fotocópia do Balanço patrimonial e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário

h.4) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

h.5) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ISG= Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ISG= ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

i) No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

j) Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado, obedecendo o limite mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado de cada item a ser cotado pela licitante. A quantidade dos itens cotados pela licitante, deverá a ser proporcional ao total do capital social integralizado da licitante. A comprovação do capital social integralizado deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

k) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU)

l) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (Anexo III)

k) Declaração onde conste ter vistoriado o local dos serviços, ter pleno conhecimento das obras e serviços a serem executados, declarando também a sua plena submissão as normas que regem o presente Edital. (Anexo IV)

l) A empresa Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar Declaração firmada por seu representante legal, de que nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n.º 147/14 Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir dos benefícios previstos na referida lei – modelo Anexo V.

5.3- O envelope “**PROPOSTA**” deverá conter:

a) Carta proposta de preços (Anexo II), declarando os serviços, o seu prazo de execução será de **30 (trinta) dias** e o prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

b) As planilhas de orçamento deverão ser anexadas à proposta, conforme modelos em anexo.

c) Nos preços propostos deverão ser computados todas as despesas, indispensáveis a realização da obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas aos trabalhos desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

5.4- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a autenticação se dará servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela comissão julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, devendo apresentar sua proposta na carta, de acordo com formulário de coleta de preços anexo a este Edital, sem emendas rasuras ou ressalvas.

7- DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1- A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 5.0, inabilitará a proponente.

7.2- Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido pelos clientes e outros requisitos estabelecidos neste Convite, e os previstos na legislação pertinente.

7.3- Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexecutáveis.

7.4- Ocorrendo empate nos preços propostos, licitação será decidida por sorteio.

7.5- Competirá à comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

7.6- Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Órgão responsável para a competente homologação.

8 - DOS RECURSOS

8.1-Será facultado aos licitantes, nos termos do art.109 6º da Lei n.º 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, ultrapassados os prazos previstos, os quais deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da PREFEITURA.

9 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 PREÇOS:

9.1.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9.2 FORMA DE PAGAMENTO:

9.2.1 A PREFEITURA efetuará os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA no prazo de vigência contratual, em até 05 (cinco) dias contados da data do atestado de



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

recebimento e aceite dos serviços efetivamente executados, com o devido apontamento no documento fiscal, podendo ocorrer antecipação dos pagamentos, relativos as etapas, caso as mesmas sejam efetivamente executadas antes dos prazos previstos no referido anexo.

9.2.2 Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA.

9.2.3 Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

10- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total das obrigações assumidas caracterizará inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a às seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUA, ESTADO DO PARÁ bem como a declaração de idoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

11-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1-Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentaria:

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.0510.1-029 – Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

12 – DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

12.1 – A execução do presente contrato será acompanhada pelo Fiscal de Contrato na área da Engenharia, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

13.1 – O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação será de até **30 (trinta) dias**, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela PREFEITURA.

13.2 – A Vigência do contrato a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, acrescida da reposição prevista no item 13.1 ou quando do término da prestação dos serviços, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

determinações do art. 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ, reserva-se ao direito de anular ou renovar esta licitação, ou alterar os quantitativos.

14.2-Em caso de divergência entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

14.3-A critério da comissão julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

14.4-Quando houver divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

14.5-Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (*acréscimo ou redução*) do produto adquirido, poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1º do artigo da Lei N.º 8.666/93 mediante adiantamento do contrato.

14.6- Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração da proposta que trata o presente convite.

14.7- A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais permanentes.

14.8- Reserva-se à Administração Pública o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como renovar a licitação por interesse público superveniente devidamente justificado, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.9- A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

14.10- Maiores informações poderão ser obtidas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, sito à praça Albertino Baraúna, centro – Afuá/PA – CEP: 68.890-000.

14.11- Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

AFUÁ, 14 de setembro de 2023.

ROSILEY CANELA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
CARTA CONVITE N.º 013/2023

1– OBJETO

1.2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BOM REMÉDIO, BAIRRO CAPIM MARINHO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA.

2 – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA, conforme anexos:

- RESUMO SINTÉTICO FINANCEIRO
- PLANILHA SINTÉTICA FINANCEIRA E SEUS COMPLEMENTOS
- COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS
- MEMORIAL DESCRITIVO

3 – JUSTIFICATIVA, em anexos.

4 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de execução dos serviços relacionados nos anexos é de 120 (cento e vinte) dias.

4.2 A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações conforme anexos;

4.3 A execução dos serviços, deverá iniciar-se, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Município de Afuá.

4.4 A licitante deverá colocar-se a disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços, nos locais indicados pela contratante, disponibilizando para cumprimento do objeto, mão de obra qualificada, ocorrendo por conta da contratada todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município Afuá.

Afuá/PA, 14 de setembro de 2023.

FRANCISCO DA CONCEIÇÃO GOMES PANTOJA
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO II

CONVITE N.º 013/2023
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
Endereço:
CNPJ: Telefone
E-mail:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUA-PA

Prezados Senhores,

1.1 Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta para a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a **XX**, conforme consta no(s) anexo(s):

VALOR DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela LICITANTE:

Dados da pessoa encarregada da assinatura do contrato: nome, nacionalidade, RG (Órgão e estado expedidor), CPF, endereço: rua, número, bairro, CEP e cidade), telefone, correio eletrônico institucional, correio eletrônico pessoal” e cargo que ocupa na empresa proponente.

Data:

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO III
CONVITE N.º 013/2023

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Empresa:
Endereço:
CNPJ:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, _____ de _____ de _____ 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO IV
CONVITE N.º 013/2023
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUBMISSÃO AO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ-PA

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao edital de CONVITE N.º 013/2023, a empresa _____ declara ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados, declarando também a sua plena submissão às normas que regem o presente Edital.

Declaro ainda que vistoriei o local das obras e estou ciente do estado em que se encontram o local objeto deste convite.

Finalizando, declara que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2023.
(local) (data) (mês)

ASSINATURA RESPONSÁVEL P/EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA
(NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu responsável _____, CPF n.º _____, declara, para fins de participação no Convite n.º 013/2023, que:

- é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
- é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
- é Micro Empreendedor Individual.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: _____

Licitante



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 5ª.- Os prazos de execução das obras e serviços serão de até xxxx (xxxxxx) dias, com início a partir da expedição da Ordem de início de Serviços.

§1º- Para efeito de contagem do prazo de execução dos serviços, serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Cláusula 6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratada:

6.1.a - A *CONTRATADA* se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.

6.1.b - A *CONTRATADA* fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.

6.1.c - A *CONTRATADA* só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.

6.1.d - A *CONTRATADA* se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.

6.1.e - A *CONTRATADA* assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.

6.1.f - Será exclusivamente da *CONTRATADA* a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

6.1.g - A *CONTRATADA* é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.

6.1.h - Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.

6.1.i - Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

6.1.j - A **CONTRATADA** é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referente aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

6.1.k - A **CONTRATADA** deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.

6.1.l - A **CONTRATADA** é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.

6.1.m - Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forros ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.

6.1.n - Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;

6.1.o - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

6.1.p - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

6.1.q - A **CONTRATADA** manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da **CONTRATADA** registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da **CONTRATADA**, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a **CONTRATADA**, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

6.1.r - A **CONTRATADA** providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.

6.1.s - A **CONTRATADA** manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA.

6.1.t - Caberá também à *CONTRATADA*:

6.1.t.1 - Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.

6.1.t.2 - O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.

6.1.t.3 - Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro.

6.1.u - A *CONTRATADA* responderá ainda:

6.1.u.1 - Por danos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes.

6.1.u.2 - Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.

6.1.u.3 - Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes.

6.1.v - Ficará a *CONTRATADA* obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela **FISCALIZAÇÃO**, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

6.1.w - Nenhuma ocorrência de responsabilidade da *CONTRATADA* constituirá ônus à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ** e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

6.1.x - Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela *CONTRATADA* sem nenhum ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**.

6.1.z - Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

6.2 - A fiscalização será exercida no interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Cláusula 7ª - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

7.a - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

7.b - Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;

7.c - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 8ª. A vigência do presente instrumento será de **até 90 (noventa) dias**, contada da assinatura do presente Contrato, podendo, ainda, ser prorrogado, através de aditivo, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 8ª. O valor total deste contrato corresponde à **R\$ XXXXXX**.

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:

Cláusula 9ª. A medição para efeito de faturamento, será elaborada no último dia do mês, de acordo com os preços apresentados na proposta e mediante medição realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Afuá.

Cláusula 10ª. A medição será realizada por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 11ª. O fechamento da medição, na forma estabelecida, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 12ª. O faturamento será processado de acordo com a execução dos serviços (conforme medições).

Cláusula 13ª. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização do Engenheiro Responsável.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Cláusula 14ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços, na forma estabelecida no Decreto n.º 2.173 de 05.03.1997, art.42, § 3º.

Cláusula 15ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 16ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

DOS PREÇOS:

Cláusula 17ª. Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 18ª. O pagamento será efetuado após **05 (cinco) dias** da realização da medição, de acordo com a Cláusula 16ª.

Cláusula 19ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

Cláusula 20ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO REAJUSTE:

Cláusula 21ª. Os preços constantes na proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

ENCARGOS:

Cláusula 22ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais e Municipais, decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

RESPONSABILIDADES:

Cláusula 23ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 24ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 25ª. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 26ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

Cláusula 27ª. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 28ª. A fiscalização do instrumento contratual será de responsabilidade do Senhor **ESAÚ BATISTA ALVES**, CPF n.º 644.348.692-72 e RG: 2693234 - PC/PA CREA/PA N.º 15860D/PA, Fiscal do Contrato, nomeado pelo Decreto n.º 004/2023, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 29ª. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do respectivo **CONVITE N.º 013/2023**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:

Cláusula 30ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Afuá, Pará, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo do **CONTRATO N.º /2023**, digitalmente.

Afuá-PA, _____ de _____ de 2023.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO

Prefeito Municipal de Afuá
CONTRATANTE

FRANCISCO DA CONCEIÇÃO GOMES PANTOJA

Secretário Municipal de Infraestrutura Adjunto

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA